



ÉPOCA 2026-2027

PO.12 – CAMPEONATO NACIONAL SUB-18 FEMININO (Regulamento aprovado em Reunião de Direção de 14 de julho de 2026)

REGULAMENTO DA PROVA

Artigo 1 **Prémios**

1. O vencedor da Fase Final é declarado CAMPEÃO NACIONAL Sub-18 Femininos
2. Ao Campeão Nacional será atribuída uma Taça e vinte e cinco medalhas.

Artigo 2 **Participantes**

1. Clubes
 - a. No Campeonato Nacional participam os Clubes que se inscreverem regulamentarmente;
 - b. Requisitos de participação nos termos do anexo 10 do Comunicado Oficial n.º 1 época 2026-2027;
 - c. As deslocações às Regiões Autónomas dos clubes participantes ficam condicionadas e são sempre efetuadas de acordo com os critérios definidos em Comunicado Oficial da FAP
2. Jogadoras
 - a. Podem participar as jogadoras de acordo com o anexo 3 do Comunicado Oficial n.º 1 época 2026-2027.
3. Treinadores/as
 - a. De acordo com o estipulado no anexo 7 do Comunicado Oficial n.º 1 época 2026-2027.

Artigo 3 **Modelo Competitivo**

1. 1ª Fase Nacional Divisão Fixa - Serão constituídas 3 zonas geográficas de 6 clubes cada, jogando em sistema de TxT a duas voltas
2. 1ª Fase Regional – Constituição de zonas, com delegação de competências nas Associações regionais. Estrutura da prova e apuramentos para as fases seguintes a indicar em Comunicado Oficial.
3. 2ª Fase Nacional Grupo A - Participam os 4 primeiros classificados de cada zona da 1ª Fase Nacional, constituindo-se 2 zonas de 6 clubes, jogando em sistema TxT a duas voltas.



4. 2ª Fase Nacional Grupo B - Disputam esta fase os 5º e 6º classificados de cada Zona da 1ª Fase Nacional, aos quais se juntarão 12 clubes apurados da 1ª Fase Regional. Serão constituídas 3 zonas geográficas de 6 clubes cada, que jogarão no sistema de TxT a duas voltas. Os clubes oriundos da 1ª Fase Nacional mantêm a sua zona de origem e os clubes da 1ª Fase Regional serão colocados nos restantes lugares de acordo com a sua localização geográfica.
5. 3ª Fase - Serão apuradas 7 equipas da 2ª Fase incluindo equipa apurada da Região Autónoma da Madeira, formando-se 2 grupos de 4 que jogaram todos contra todos em regime de concentração.
6. Fase Final – Os dois primeiros classificados da 3ª fase disputam a fase final em regime de concentração no sistema Final 4 (½ finais e jogos de classificação final);
7. Os 12 clubes participantes na 2ª Fase Nacional Grupo A e os 2 primeiros classificados, de cada zona, da 2ª Fase Nacional Grupo B disputam a Fase Nacional Divisão Fixa na época 2027/2028.
8. Em caso de igualdade pontual entre 2 ou mais clubes, em qualquer Fase a ordem de classificação, é estabelecida de acordo com os critérios consignados no RG da FAP e Associações.
 - a. Os critérios de desempate descritos no corpo deste artigo, aplicam-se por Fase de Prova (Exemplo: na FF, apenas contam os encontros disputados nesta fase);
9. Em caso de ser necessário apurar o melhor classificado em qualquer posição de uma das zonas, em qualquer fase, a sua determinação será feita com base no estabelecido no RG da FAP e Associações

Artigo 4 **Horário dos Jogos**

1. Com exceção de acordo expresso entre os Clubes ou a marcação feita pela Federação, cabe ao Clube visitado marcar os horários de começo dos jogos dentro das seguintes opções:
 - a. Nas jornadas duplas os jogos têm obrigatoriamente de ser disputados em dois dias seguidos.
 - b. Apenas pode ser equacionado a alteração do 2.º jogo quando devidamente justificado.
2. Os dias e horários para os Clubes procederem à marcação de campos e horas serão comunicados em documento de sorteio.
3. Os jogos referentes à última jornada de Fases disputadas no sistema de casa/fora realizam-se todos no mesmo dia e à mesma hora.
 - a. Podem ser estabelecidos horários diferenciados para cada zona ou série



4. Os Clubes que não indiquem à FAP, dentro dos prazos estabelecidos, as horas e locais dos jogos a disputar na condição de visitados, ou o façam não respeitando o que está regulamentado, terão os seus jogos marcados pela FAP.
5. Depois desta marcação, só por acordo entre os Clubes nos termos regulamentares, o jogo poderá ser mudado, sujeitando-se o Clube a todas as penalizações previstas como se a marcação fosse sua, no caso do jogo não se poder realizar.
6. Em regime de concentração serão a FAP/Associações Regionais a proceder à marcação dos horários.

Artigo 5 **Gestor de Segurança / Diretores de Campo**

1. Os Clubes, nesta prova, deverão inscrever, nos jogos realizados na situação de visitados, um Gestor de Segurança/Diretor de Campo, nos termos consignados no Regulamento Geral da FAP e Associações, nomeadamente no Subtítulo 2 do Título 8.
2. Nesta prova os clubes ficam sujeitos às normas de segurança divulgadas em Comunicado Oficial pela FAP.

Artigo 6 **Oficiais de Mesa**

1. Aplica-se o estipulado no regulamento das funções de oficiais de mesa de Clubes CROM – Clube Responsável por Oficial de Mesa.
2. Nos jogos em regime de concentração, os Oficiais de Mesa são designados pela entidade com competência para a organização da Prova.

Artigo 7 **Homologação de Campos**

1. O processo de homologação de campos, é realizado anualmente, via Sistema de Informação, preenchendo os elementos solicitados e anexando os documentos de prova julgados convenientes para a respetiva homologação (incluindo as fotografias elucidativas de todo o Pavilhão e Regulamento de Segurança). **Este processo deverá estar finalizado até 7 dias antes do início da competição, caso tal não aconteça as marcações de jogos para esse recinto serão anuladas.**
2. Os Clubes e sociedades desportivas participantes na prova asseguram e garantem o cumprimento das normas legais em vigor relativas à segurança dos respetivos recintos desportivos, nomeadamente e entre outras, aprovando o Regulamento de Segurança, nos termos das disposições legais aplicáveis.



FEDERAÇÃO
DE ANDEBOL
DE PORTUGAL

www.fpa.pt

Artigo 8

Disposições Finais

1. As normas constantes no presente Regulamento desportivo são de natureza especial, prevalecendo sobre as disposições que o contradigam na demais regulamentação geral em vigor.
2. Em tudo o que não vem especificado no presente Regulamento Desportivo ou em regulamentações posteriores, aplica-se o disposto no RG da Federação e Associações.
3. Todos os casos omissos são resolvidos pela Direção da FAP.
4. O presente regulamento vigora para a época 2026-2027, produzindo efeitos a partir do dia 1 de Agosto de 2026.